



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

FASE EXTERNA

COMO SE CONTRATA

Modalidade dispensa por limite (art. 75, II)	Tipo de procedimento Normal
Modo de disputa aberto	Critério de julgamento Menor preço
Adjudicação Por item	Característica Tradicional (Contrato)

O QUE SE CONTRATA

Finalidade Serviços	Valor estimado R\$ 5.900,00
Vigência do contrato 03 meses	Prazo de pagamento 30 dias
Origem dos recursos Recursos próprios livres	Parâmetro do valor menor preço
Caracterização da demanda Eventual / Escopo definido (pontual ou por demanda delimitada)	

EXIGÊNCIAS E BENEFÍCIOS

Benefício MPE Inexistência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP local ou regional	Qualificação técnica ACT- prestação de serviços
Garantia de execução Não	forma de prévia divulgação da dispensa por limite email



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208
<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

MOVIMENTO 5.1

Termo de Dispensa de licitação (art. 75 da Lei 14.133/2021)

ÍNDICE DESTE MOVIMENTO

Termo de Dispensa de licitação (art. 75 da Lei 14.133/2021)	2
I. DADOS GERAIS	2
II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)	2
1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME.....	3
TERMO DE REFERÊNCIA	3
1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	4
2. FUNDAMENTAÇÃO	4
3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO	4
3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO	4
3.2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO.....	4
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	4
5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.....	6
6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
7. DO PAGAMENTO.....	10
8. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	11
FONTE DE RECURSO	11
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
9. DAS OBRIGAÇÕES	11
10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	13
11 DA ADJUDICAÇÃO	13
12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA.....	13
13 DESCRITIVO DOS ITENS:.....	13
14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	14
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA	15
DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO	15



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI 14.133/2021)

I. DADOS GERAIS

Nº PROCESSO	140/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
Nº PROCEDIMENTO	056/2026
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço educacional especializado consistente na realização de experiência imersiva em astronomia por meio de planetário móvel
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento congênere (condicionado ao efetivo cumprimento da ordem de execução)

II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)

1. Habilitação jurídica OBRIGATÓRIO

Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica

- | | |
|-----|---|
| 1.1 | Documentos que comprove a constituição regular da Licitante |
| 1.2 | Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) |

2. Habilitação fiscal OBRIGATÓRIO

Obrigatório para habilitação fiscal

- | | |
|-----|--|
| 2.1 | Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente |
| 2.2 | Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante |
| 2.3 | Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante |

3. Habilitação Social e Trabalhista OBRIGATÓRIO

Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista

- | | |
|-----|--|
| 3.1 | Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) |
|-----|--|

4. Habilitação Trabalhista OBRIGATÓRIO

Obrigatório para Habilitação Trabalhista

- | | |
|-----|---|
| 4.1 | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas |
|-----|---|

5. Qualificação técnica OBRIGATÓRIO

Obrigatório para qualificação técnica

- | | |
|-----|--|
| 5.1 | Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha executado objeto compatível ao licitado, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado. |
|-----|--|

Município de Itaúna do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de licitação (art. 75 da Lei 14.133/2021) na modalidade dispensa por limite (art. 75, II), na forma eletrônica, por e-mail, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa.



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

O certame será conduzido por Agente de contratação que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é obter propostas adicionais ao menor valor já obtido. Entretanto, caso não haja a participação de nenhum licitante (envio de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) será considerado para fins de julgamento as propostas já constantes no processo

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

1.1 O regulamento geral deste procedimento é composto pelo presente Termo de Dispensa e pelos seguintes anexos, que o integram:

elemento	localização
Minuta de Contrato	Anexo I
modelo de proposta de preços	Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço educacional especializado consistente na realização de experiência imersiva em astronomia por meio de planetário móvel, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço educacional que visa a realização de experiências imersivas em astronomia por meio de um planetário. Atualmente, o Município de Itaúna do Sul carece de iniciativas que promovam a educação científica e a valorização do conhecimento astronômico, o que justifica a necessidade de um serviço especializado.

A contratação permitirá a implementação de atividades educativas que engajem a comunidade, promovendo a operação e manutenção do planetário, além de possibilitar a atualização e substituição de equipamentos conforme necessário, garantindo a continuidade e a qualidade das experiências oferecidas. Essa abordagem está em conformidade com o art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação de serviços técnicos especializados.

O resultado esperado é a ampliação do acesso ao conhecimento em astronomia, contribuindo para a formação educacional e cultural da população local.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo

Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1 O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: o serviço deverá ser executado no dia 18 de novembro de 2026.

3.1.2 O prazo de execução será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período estabelecido no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

3.1.3 No caso inexecução total ou parcial do objeto contratual por parte do contratado, serão adotadas as seguintes medidas:

- a)** O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis;
- b)** A Administração reserva-se o direito de optar pela extinção do contrato, sem ônus, promovendo as medidas legais necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto contratual, conforme os termos previstos na legislação vigente

3.2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.2.1 Quanto ao local de execução: Quadra de Esportes Agenor Carrilho Marsola, Rua Paraná, centro de Itaúna do Sul. , observadas as condições estabelecidas no termo de referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O licitante vencedor assumirá plena responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais condições fixadas neste processo.

4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento.

4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município de Itaúna do Sul

4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município de Itaúna do Sul em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município de Itaúna do Sul por quaisquer prejuízos sofridos.

4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:

- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão contratante, antes da abertura oficial das propostas
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.
- ☒ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- ☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Educação, Esportes e Cultura	Adele Ramos Prado	388

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Educação, Esportes e Cultura	Valdirene Lucas da Silva	133

5.4 O objeto será recebido:



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 116/2024.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 116/2024.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 116/2024

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 117/2024 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor do contrato
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor do contrato
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

	CONDUTA	PENALIDADE
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 117/2024

6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

6.11 Considera-se:



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:

7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (Decreto nº 116/2024)

7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

- a)** Nota fiscal;
- b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
- d)** verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Dispensa;
- e)** verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: 30 dias . O prazo será contado da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.

8. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:

FONTE DE RECURSO

Recursos próprios livres

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Escola Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi: 07 002 12 361 0006 2079 - fonte 104 - ficha 685

CMEI Pequeno Príncipe: 07 002 12 365 0006 2080 - fonte 104 - ficha 723

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do Contratante, Município de Itaúna do Sul:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo

9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.

9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.3.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Contratante em relação a tais inadimplências

9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.

9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

imediatamente ao Contratante. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos

9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;

9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.

9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Contratante.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II

10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

- ☒ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.

11.2 No presente processo, há apenas um item a ser contratado, de modo que a adjudicação ocorre de forma unitária, não sendo aplicável a divisão em itens ou grupos

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1 Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências deste Termo de Dispensa, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo Município de Itaúna do Sul.



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município de Itaúna do Sul para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Termo de Dispensa de licitação (art. 75 da Lei 14.133/2021).

Itaúna do Sul 29 de setembro de 2026

GILSON
JOSE DE
GOIS:
018352169
27

Assinado digitalmente por GILSON
JOSE DE GOIS:01835216927
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5 G2,
OU=09461647000195,
OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PF A3, CN=GILSON
JOSE DE GOIS:01835216927
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização: GABINETE
MUNICIPAL
Data: 2026-09-29 10:57:53
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

Gilson José de Gois
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM 1 · Unid.: Diária · Qtd.: 1 · Valor Unitário: R\$ 5.900,00 · valor total: R\$ 5.900,00

• Prestação de serviço educacional especializado consistente na realização de experiência imersiva em Astronomia por meio de planetário móvel, incluindo instalação, operação e condução de sessões educativas com projeção digital fulldome 360° em alta resolução (4K) (3840x2160) com 8.500 lúmens, mediação por profissionais especializados, organização de turmas por faixa etária, execução de aproximadamente 10 a 11 sessões com duração média de 45 minutos, com capacidade de até 60 participantes por sessão, totalizando atendimento estimado de até 650 alunos. O serviço compreende, ainda, a disponibilização de conteúdo pedagógico estruturado, atividades de apoio pré e pós-evento, incluindo orientação a professores e acesso a ambiente digital educacional, conforme metodologia própria da contratada.

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

Prestação de serviço educacional especializado consistente na realização de experiência imersiva em Astronomia por meio de planetário móvel, incluindo instalação, operação e condução de sessões educativas com projeção digital fulldome 360° em alta resolução (4K) (3840x2160) com 8.500 lúmens, mediação por profissionais especializados, organização de turmas por faixa etária, execução de aproximadamente 10 a 11 sessões com duração média de 45 minutos, com capacidade de até 60 participantes por sessão, totalizando atendimento estimado de até 650 alunos.

O serviço compreende, ainda, a disponibilização de conteúdo pedagógico estruturado, atividades de apoio pré e pós-evento, incluindo orientação a professores e acesso a ambiente digital educacional, conforme metodologia própria da contratada. O serviço será executado no dia 18/11/2026, com data e público a ser atendido, conforme descrição:

Infantil 3, 4 e 5 106 estudantes APAE - 63 estudantes 1º AO 5º ANO 236 estudantes 6º AO 9º ANO 160 estudantes 1º AO 3º ANO DO E.M 77 estudantes HORÁRIO POR DIA: DAS 08:00 AS 17:00 HORAS PARA ATENDER O PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO

A contratação visa a prestação de serviço educacional especializado, com foco na realização de experiências imersivas em astronomia, utilizando um planetário móvel. O serviço deve incluir a instalação e operação do equipamento, bem como a condução de sessões educativas que proporcionem uma experiência visual e interativa em um ambiente de projeção digital fulldome 360° em alta resolução. É essencial que as sessões sejam mediadas por profissionais qualificados, que possuam conhecimento técnico e pedagógico na área de astronomia, garantindo a qualidade do conteúdo apresentado e a interação com os participantes.

O escopo das atividades abrange a organização de turmas por faixa etária, permitindo que as experiências sejam adaptadas às diferentes necessidades e níveis de compreensão dos usuários. A execução das atividades deve ser planejada de forma a maximizar a participação e o engajamento dos alunos, promovendo um ambiente de aprendizado dinâmico e acessível. O contratado deverá assegurar que todas as sessões sejam realizadas em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, garantindo que todos os participantes possam usufruir da experiência de forma plena.

Os resultados esperados incluem a realização de um número determinado de sessões educativas, com a entrega de relatórios que contemplem a avaliação da participação e o feedback dos usuários. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão de responsabilidade da Administração, que deverá verificar a conformidade com o Termo de Dispensa, seus anexos e o contrato firmado. O contratado será responsável por corrigir



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

eventuais falhas ou inadequações identificadas durante a execução, assegurando a qualidade e a integridade do serviço prestado.

Além disso, o contratado deve garantir a proteção de dados pessoais dos participantes, respeitando a legislação vigente e as diretrizes de privacidade. A entrega dos resultados e a documentação relacionada às atividades realizadas devem ser feitas de forma organizada e dentro dos prazos estabelecidos, permitindo à Administração a análise e a aceitação dos serviços prestados. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços é do contratado, que deverá estar preparado para atender às demandas e exigências da Administração ao longo de toda a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208
<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

MOVIMENTO 5.2

Minuta de contrato

ÍNDICE DESTE MOVIMENTO

ANEXO I - Minuta de contrato	2
I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	2
II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	2
III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO	2
IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS	3
V. CLÁUSULAS	3
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO	4
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO	4
4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO	4
5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS	5
6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE	6
8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	6
9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO	8
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;	9
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;	9
III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;	9
IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;	9
VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.	9
VII - Outros casos previstos no artigo 137 da lei federal nº 14133/2021	9
VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado,	9
11. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	9
FONTE DE RECURSO	9
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).....	9
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES	10
13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	10
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	12
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS	12
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	12
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS	12
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO	12
TESTEMUNHAS:	13



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de Itaúna do Sul, com sede na Avenida Brasil, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75458836000133, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Gilson José de Gois, inscrito no CPF sob nº 018.352.169-27.
CONTRATADO	, inscrita no CNPJ nº , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	140	2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)	
Nº PROCEDIMENTO	56 2026	
FINALIDADE	outros serviços de terceiros	
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço educacional especializado consistente na realização de experiência imersiva em astronomia por meio de planetário móvel	

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$
VIGÊNCIA	12 meses sem prorrogação
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
Exigência prévia à assinatura do contrato	não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	
Decreto nº 110/2024	
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	
Decreto nº 116/2024	
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	
Decreto nº 117/2024	



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

ITEM 1 · Unid.: Diária · Qtd.: 1 · Valor Unitário: R\$ _____ · valor total: R\$ _____
observação: (.....)
• Prestação de serviço educacional especializado consistente na realização de experiência imersiva em Astronomia por meio de planetário móvel, incluindo instalação, operação e condução de sessões educativas com projeção digital fulldome 360° em alta resolução (4K) (3840x2160) com 8.500 lúmens, mediação por profissionais especializados, organização de turmas por faixa etária, execução de aproximadamente 10 a 11 sessões com duração média de 45 minutos, com capacidade de até 60 participantes por sessão, totalizando atendimento estimado de até 650 alunos. O serviço compreende, ainda, a disponibilização de conteúdo pedagógico estruturado, atividades de apoio pré e pós-evento, incluindo orientação a professores e acesso a ambiente digital educacional, conforme metodologia própria da contratada.

1.2 O valor total da pactuação é de R\$ _____ (_____)

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 12 meses sem prorrogação

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: o serviço deverá ser executado no dia 18 de novembro de 2026.

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município de Itaúna do Sul ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

5.1 O presente instrumento contempla a matriz de alocação dos riscos identificados nesta contratação, com a respectiva distribuição de responsabilidades entre as partes e as consequências previstas, sem prejuízo das demais cláusulas aplicáveis quanto às hipóteses de revisão, reequilíbrio ou extinção do ajuste, quando cabíveis, na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Contratante	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Contratante	Reequilíbrio contratual
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no termo de referência ou no contrato.	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, considerando que o objeto possui execução programada para prazo que não ultrapassa 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado (14/09/2026). Todavia, ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses contados da referida data-base, por qualquer causa não imputável à contratada — inclusive



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

prorrogação do prazo de execução ou de vigência —, será assegurado o reajuste dos preços, como forma de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a:

I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;

II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 117/2024, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor do contrato
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor do contrato
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato
VII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
VIII	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

	CONDUTA	PENALIDADE
IX	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
X	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XI	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 O procedimento de apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 117/2024

9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.11 Considera-se:



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

VII - Outros casos previstos no artigo 137 da lei federal nº 14133/2021

VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado,

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1 Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:

FONTE DE RECURSO

Recursos próprios livres

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Escola Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi: 07 002 12 361 0006 2079 - fonte 104 - ficha 685

CMEI Pequeno Príncipe: 07 002 12 365 0006 2080 - fonte 104 - ficha 723

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:

I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.

II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

12.3. São obrigações do Contratado:

I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:

13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d da lei 14.133/2021

13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:

I. Para mais:

- a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
- b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).

II. Para menos:

- a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
- b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente.

13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email licitacao@itaunadosul.pr.gov.br, a seguinte documentação:

13.2.4

I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:

- a) Valor registrado no Contrato;



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);

c) Total de impostos/tributos;

d) Total de custos fixos (se for o caso);

e) Margem de lucro;

f) Custo total atualizado.

II. Cópias das Notas Fiscais:

a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);

b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

13.2.8 A administração realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.

13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:

I. Planilhas de composição de custos atualizadas;

II. Cotações de preços de mercado.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.

15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 116/2024 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Itaúna do Sul de de 2026

Gilson José de Gois

Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome CPF/RG: Assinatura:

Nome CPF/RG: Assinatura:



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

, inscrita no CNPJ nº , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone . OU Eu, , portador do CPF , identidade RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
Nº PROCEDIMENTO	56/2026
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço educacional especializado consistente na realização de experiência imersiva em astronomia por meio de planetário...

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☒ Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz;
- ☒ Cumpro plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame;
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida contratação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão contratante, antes da abertura oficial das propostas;
- ☒ Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- ☒ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ☒ () Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- ☒ ou
- ☒ () Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ e Assinatura do representante legal da Empresa



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

, inscrita no CNPJ nº , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone . OU Eu, , portador do CPF , identidade RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	140/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
Nº PROCEDIMENTO	56/2026
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço educacional especializado consistente na realização de experiência imersiva em astronomia por meio de planetário...

Declaro ainda, adesão total ao termo de referência, o que fica definido como proposta padrão comprometendo-me ao total cumprimento das condições previstas, sem prejuízo das demais disposições no Termo de Dispensa, demais anexos e regulamentos aplicáveis, pelo valor previamente definido.

PREÇO FINAL:

ITEM 1 · Unid.: Diária · Qtd.: 1 · marca: (.....) · valor em R\$: (.....) · valor total: R\$
• Prestação de serviço educacional especializado consistente na realização de experiência imersiva em Astronomia por meio de planetário móvel, incluindo instalação, operação e condução de sessões educativas com projeção digital fulldome 360° em alta resolução (4K) (3840x2160) com 8.500 lúmens, mediação por profissionais especializados, organização de turmas por faixa etária, execução de aproximadamente 10 a 11 sessões com duração média de 45 minutos, com capacidade de até 60 participantes por sessão, totalizando atendimento estimado de até 650 alunos. O serviço compreende, ainda, a disponibilização de conteúdo pedagógico estruturado, atividades de apoio pré e pós-evento, incluindo orientação a professores e acesso a ambiente digital educacional, conforme metodologia própria da contratada.

O valor total da contratação é de R\$ ()

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no Termo de Dispensa e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA:

, de de 2024.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.040 – Fone: (0XX) 44 – 3310-1208

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Município de Itaúna do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), com divulgação e recebimento de propostas por meio eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das regulamentações aplicáveis, observando ainda as exigências estabelecidas neste aviso e no Termo de Dispensa. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço educacional especializado consistente na realização de experiência imersiva em astronomia por meio de planetário; PROCEDIMENTO: dispensa de licitação por limite de valor (art. 75, II) nº 056/2026; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 16h00m do dia 07/10/2026; LOCAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br; A íntegra do Termo de Dispensa e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes locais: <http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/> e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Itaúna do Sul, 29 de setembro de 2026; Gilson Jose de Gois. Prefeito Municipal